



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.289, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as demandas do Fundo Municipal da Saúde.

Artigo 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Saúde

0010.302.0007.2072 Instituição Privada sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Aplicação: 302 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.06.0010.302.0007.2072.335039	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de dezembro de 2025.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado